ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001178/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **R & R FARMACIA LTDA – ME, (R & R FARMA - FARMACIA DO TRABALHADOR)**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, Cep.: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela senhora SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 474.510.093-00, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA – R & R FARMACIA LTDA – ME, (R & R FARMA - FARMACIA DO TRABALHADOR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.613.524/0001-60, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato - PI, estabelecido à Praça Antônio Ribeiro de Castro, Nº 32, Centro, Cep.: 64.780-000, aqui representada pelo RONALDO MOTA GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 004.556.813-84 e portador da cédula de identidade nº 201.954-6 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCATAVEIS PARA PESSOAS CARENTES COM DEFICIÊNCIAS E ACAMADAS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato será de **R$ 26.836,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	FRALDA ADULTO TAM. G	PACOTE	120	R$ 73,00	R$ 8.760,00
2	FRALDA ADULTO TAM. M	PACOTE	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
3	FRALDA ADULTO TAM. XG	PACOTE	72	R$ 73,00	R$ 5.256,00
4	FRALDA INFANTIL TAM. P	PACOTE	240	R$ 20,00	R$ 4.800,00
5	FRALDA INFANTIL TAM. XG	PACOTE	36	R$ 20,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.836,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato vai até o último dia do ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) O fornecimento dos produtos será feito para cada secretaria correspondente mediante apresentação de autorização de fornecimento assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem adquiridos.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP.	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02 Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0003.2057 Manut.do Programa de Assistência a Pessoas Carentes	3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 661 – Transferência de Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	347 427

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Anísio de Abreu/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, 03 de agosto de 2023.

Sirleide Pereira dos Santos
SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ronaldo Mota Gomes
RONALDO MOTA GOMES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Francisco Adriano Costa Carvalho CPF: 008.555.113-97

2 - Sandys Michael de Santana Souza CPF: 052.883.173-99